



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 926, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso. "Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

SANCIONADO

Em: 06/10/2015

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), incluindo nova **Natureza de Despesa** e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

04.001.04 – Administração.

04.001.04.122 – Administração Geral.

04.001.04.122.0005 – Gestão e Manutenção da Secretária de Administração.

04.001.04.122.0005 – 2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretária de Administração.

3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições = R\$ 32.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO.

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental.

07.002.12.361.0013 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO.

07.002.12.361.0013 – 1.031 – Construção e Ampliação Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, muro ou cerca e calçadas.

449051.00.00.00 – Natureza da Despesas = R\$ 32.000,00.

Fonte: 0122.000000 – Transf. De Convenio da Educação sem detalhamento.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 06/10/2015
Laelia Lourenço Silva



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte